

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 51/2020 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (Comusa)
Endereço: Av. Coronel Travassos, n. 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3036-1100; aborges@comusa.rs.gov.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Canoas/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 19/10/2021 e 20/10/2021.
Peças Técnicas: Processo n. 51/2020 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

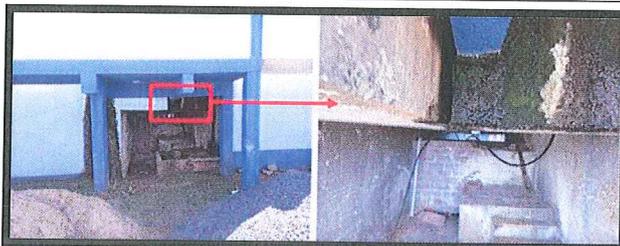
Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETA (REINCIDENTE)
Constatação: Vazamento aparente – NC transferida do RTFA n. 152/2019 (NC3).
Manifestação da Comusa: Hoje está em execução o contrato de ampliação da Estação de Tratamento de Água da Comusa. No período dos próximos seis meses haverá a instalação de compostas que farão o controle de fluxo de água nos canais, além disso está prevista o tratamento das juntas que hoje não estão estanques na estrutura.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a programação imediata de reparo da ETA, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



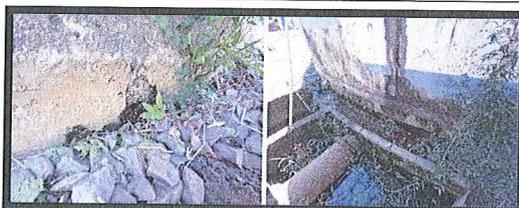
CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: Reservatório R23
Constatação: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
Manifestação da Comusa: Um novo TR que está em execução para instalação das novas grelhas, com prazo para conclusão até final de setembro.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a instalação da grelha na caixa de manobra, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Local/Unidade: Reservatório R5
Constatação: Vazamento aparente.
Manifestação da Comusa: Para as NC 19 e NC 20. Está em processo de contratação a reforma deste reservatório com a troca da tampa de inspeção.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a realização do reparo no reservatório, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



2
2
Vagner

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Local/Unidade: Reservatório R7
Constatação: Estrutura do reservatório apresenta vegetação.
Manifestação da Comusa: Este reservatório não pode ficar fora de operação sob pena de desabastecimento a troca da tampa poderá implicar na interrupção de operação. A solução para a reforma do tanque envolve uma estratégia mais elaborada. Contudo, a primeira semana de março se fará a remoção da vegetação, além disso se fará uma vistoria em conjunto com a operação para tratar de uma estratégia para a troca da tampa.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a limpeza no reservatório imediatamente, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Local/Unidade: Reservatório R12
Constatação: Tampa da abertura de inspeção está danificada
NC: Processo de tratamento insatisfatório.
Manifestação da Comusa: Providenciado o conserto, com prazo para conclusão até final de Abril.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a reparo da tampa da janela de visita imediatamente, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-54

Local/Unidade: Reservatório R-10
Constatação: Vazamento aparente.
Manifestação da Comusa: Estamos organizando para março/2021 uma inspeção interna para verificar a extensão do comprometimento da impermeabilização. Após esta verificação se fará um projeto de recuperação estrutural com nova impermeabilização.
Sugestão de Determinação: Sugere-se o reparo no reservatório imediatamente, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-58

Local/Unidade: ETE – Morada dos Eucaliptos
Constatação: Equipamentos apresentando sinais de deterioração.
Manifestação da Comusa: Em projeto e orçamentação para abertura de processo de contratação.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a instalação de proteções novas, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-60

Local/Unidade: ETE – Nações Unidas
Constatação: Inexistência de Licença Operacional.
Manifestação da Comusa: Encontra-se em andamento o processo de solicitação de LPI junto à Fepam para ETE Luiz Rau (Processo N. 001461-0567/20-9). Quando o SES Luiz Rau entrar em operação, a ETE Nova Nações Unidas será desativada, pois o efluentes que hoje é direcionado para ETE Nações será direcionado para a ETE Luiz Rau. Estatus do processo em 18/02/2021: aguarda análise pela Fepam, depende de análise do órgão ambiental e estudos posteriores (se for solicitado pelo órgão ambiental) e, por este motivo, não se pode estimar um prazo, no entanto, encontra-se em andamento.
Sugestão de Determinação: Sugere-se que seja apresentado um cronograma completo do processo de execução da Licença Operacional, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-67

Local/Unidade: ETE – Nações Unidas
Constatação: Área em torno da ETE não apresenta cortina vegetal de cercamento.
Manifestação da Comusa: com relação ao cortinamento vegetal, ressalta-se que a ETE Novo Nações foi instalada numa área de pequenas dimensões, o que dificulta a implantação de cortina vegetal como estabelecido nas demais ETES da COMUSA. Os equipamentos eletromecânicos existentes na estação são bombas centrífugas de baixa vazão e potência instaladas no fundo das elevatórias, e por esse motivo, não geram ruídos e tampouco vibrações para a vizinhança. Como as elevatórias são profundas, pelo menos 6 m de profundidade, essas vibrações são absorvidas pelo próprio terreno da ETE, o que justifica a ausência de cortina vegetal nessa área. Encontra-se em andamento o processo de solicitação de LPI junto à Fepam para ETE Luiz Rau (Processo N. 001461-0567/20-9). Quando o SES Luiz Rau entrar em operação, a ETE Nova Nações Unidas será desativada, pois o efluentes que hoje é direcionado para ETE Nações será direcionado para a ETE Luiz Rau. Estatus do processo em 18/02/2021: aguarda análise pela Fepam, depende de análise do órgão ambiental e estudos posteriores (se for solicitado pelo órgão ambiental) e, por este motivo, não se pode estimar um prazo, no entanto, encontra-se em andamento.
Sugestão de Determinação: Sugere-se que sejam plantadas árvores ao em torno da ETE, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-69

Local/Unidade: ETE – Nações Unidas
Constatação: Obstrução drenagem bags de lodo.
Manifestação da Comusa: já foi aberta Ordem de Serviço (OS n.º 1431276) solicitando a desobstrução da tubulação e jateamento (limpeza) das estruturas dos bags (sacos) desaguadores e drenagem de líquido do lodo da ETE Novo Nações Unidas. Como a estação é de baixa vazão, na época de verão, em função de altas temperaturas no período, pode-se ter, às vezes, lodo seco em trechos da tubulação, mesmo após descarte recente de lodo à unidade desaguadora. Periodicamente a COMUSA efetua a manutenção do sistema.
Sugestão de Determinação: Sugere-se que seja implantada um rotina de limpeza dos sacos, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-74

Local/Unidade: ETA
Constatação: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
Manifestação da Comusa: As grades dentro do pátio da ETA já foram instaladas, a caixa de manobra da foto está em obra, realizada pelo setor de Obras e Projetos
Sugestão de Determinação: Sugere-se a instalação imediata das grades, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-75

Local/Unidade: ETA
Constatação: Lodo da ETA retornado ao corpo receptor.
Manifestação da Comusa: a COMUSA reitera que o projeto de ampliação da ETA prevê, em uma segunda etapa, o tratamento do lodo gerado no processo de tratamento de água da COMUSA. Atualmente, a ETA encontra-se em fase de ampliação de suas unidades e, ainda, estudam-se diferentes alternativas de tratamento de lodo, considerando tecnologias atuais e mais modernas (mais eficientes em termos de energia e ambientalmente sustentáveis). Ainda, para que seja implantado algum tipo de tratamento de lodo, isso depende de financiamentos e liberações de recursos financeiros de grande porte, visto se tratar de altos valores de investimentos envolvidos. A implantação, operação e manutenção de um sistema de tratamento de lodo exigem elevados valores de investimentos financeiros a serem efetuados e, por esse motivo, de financiamentos a serem contratados. Tem-se ainda todo o processo de licenciamento ambiental. A COMUSA está estudando as possibilidades. Ao longo do ano de 2021 a COMUSA pretende já ter definido a tecnologia a ser usada e obter orçamentos de empresas especializadas para futura licitação.
Sugestão de Determinação: Sugere-se a apresentação do cronograma de implantação do tratamento do lodo, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas 12 NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 51/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 26 de outubro de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

26 de outubro de 2021,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação